



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Sexta-feira • 20 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2728

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- Portaria SEMEC Nº 065/2021
- Portaria SEMEC Nº 066/2021
- Portaria SEMEC Nº 067/2021
- Portaria SEMEC Nº 068/2021
- Portaria SEMEC Nº 069/2021
- Portaria SEMEC Nº 070/2021
- Portaria SEMEC Nº 071/2021
- Portaria SEMEC Nº 072/2021



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Portarias



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
CNPJ: 13.846.753/0001-64 - Praça Ivan Lima, s/n - Centro  
CEP: 45.500-000 - Ibirapitanga-BA



### PORTARIA SEMEC Nº 065/2021.

Concede Licença Prêmio em forma de fruição a servidora **VANDEILZE SANTOS DO AMPARO** e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 654/2008, Estatuto do Magistério Público Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** \_ Conceder, a pedido, Licença Prêmio em forma de fruição a servidora **VANDEILZE SANTOS DO AMPARO**, lotada na Creche Antonio Carlos Passos Santana, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de agosto de 2021 a 30 de outubro de 2021.

**Art. 2º** \_ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** \_ Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura – Ibirapitanga-BA**, em 02 de agosto de 2021.

CECÍLIA PEREIRA DA SILVA  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**  
Decreto 010/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Fone: (73) 98103-1351 - e-mail: semecibirapitanga@hotmail.com



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
CNPJ: 13.846.753/0001-64 - Praça Ivan Lima, s/n - Centro  
CEP: 45.500-000 - Ibirapitanga-BA



**PORTARIA SEMEC Nº 066/2021.**

Concede Licença Prêmio em forma de fruição ao servidor **ROMILDO SANTOS BULHÕES** e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 654/2008, Estatuto do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** \_ Conceder, a pedido, Licença Prêmio em forma de fruição ao servidor **ROMILDO SANTOS BULHÕES**, lotado no Departamento das Escolas do Campo, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 11 de agosto de 2021 a 08 de novembro de 2021.

**Art. 2º** \_ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** \_ Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura – Ibirapitanga-BA**, em 11 de agosto de 2021.

**CECÍLIA PEREIRA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**  
**Decreto 010/2021**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**  
Fone: (73) 98103-1351 - e-mail: semecibirapitanga@hotmail.com



**PORTARIA SEMEC Nº 067/2021.**

**Concede extensão de carga horária à servidora  
NILMA LINA DOS SANTOS e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

CONSIDERANDO que, Nilma Lina dos Santos, substituirá a servidora Vandeilze Santos do Amparo que tirou licença prêmio [fruição] por 90 dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **NILMA LINA DOS SANTOS**, na Creche Antonio Carlos Passos Santana, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, encerrará no dia 30 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga**, 11 de agosto de 2021.

**CECILIA PEREIRA DA SILVA**  
**Secretária Mun. de Educação e Cultura**  
**Decreto 010/2021**

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SEMEC Nº 068/2021.**

**Concede extensão de carga horária à servidora POLLIANNA FONSECA FERNANDES e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **POLLIANNA FONSECA FERNANDES**, no Centro Educacional de Ibirapitanga, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

**Art. 3º** - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga**, 11 de agosto de 2021.

**CECILIA PEREIRA DA SILVA**  
**Secretária Mun. de Educação e Cultura**  
**Decreto 010/2021**

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SEMEC Nº 069/2021.**

**Concede extensão de carga horária à servidora MARIA MILZA DE SOUZA SANTOS e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **MARIA MILZA DE SOUZA SANTOS**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

**Art. 3º** - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga**, 11 de agosto de 2021.

**CECILIA PEREIRA DA SILVA**  
**Secretária Mun. de Educação e Cultura**  
**Decreto 010/2021**

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SEMEC Nº 070/2021.**

**Concede extensão de carga horária à servidora VANDINEA MÔNIMA SANTOS LIMA e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **VANDINEA MÔNIMA SANTOS LIMA**, no Grupo Escolar Edson Ramos de Almeida, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

**Art. 3º** - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga**, 11 de agosto de 2021.

**CECILIA PEREIRA DA SILVA**  
**Secretária Mun. de Educação e Cultura**  
**Decreto 010/2021**

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 13.846.753/0001-64 - Praça Ivan Lima, s/n - Centro  
CEP: 45.500-000 - Ibirapitanga - BA



## PORTARIA SEMEC Nº 071/2021.

Dispõe sobre os critérios para concessão de LICENÇA PRÊMIO e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- I. a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para concessão de licença prêmio aos servidores da educação;
- II. o disposto na Lei nº 334/93, artigo 74 inciso VI, artigo 86 incisos I, II e III;
- III. o disposto na Lei nº 654/2008, artigo 43, inciso II.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar a Comissão de Gestão do Plano de Cargos e Salários a proceder a análise dos requerimentos de licença prêmio para fruição e abono pecuniário, formulados por ocupantes dos cargos de professor, coordenador pedagógico e demais servidores da educação do município de Ibirapitanga, observados os requisitos e critérios legais.

**Art. 2º** – Fixar em 20 [vinte] o quantitativo de licenças prêmios a serem concedidas no 2º semestre de 2021, sendo 04 [quatro] para fruição e 16 [dezesseis] para abono pecuniário, concedidas da seguinte forma:

- I. 15 [quinze] para os servidores ocupantes do cargo efetivo de professor e coordenador pedagógico, sendo: 03 para fruição e 12 para abono pecuniário;
- II. 5 [cinco] para os servidores ocupantes de cargo efetivo do grupo ocupacional de apoio técnico administrativo e infraestrutura escolar, sendo: 01 para fruição e 04 para abono pecuniário.

§ 1º. Caso não tenha pedidos de licença prêmio para fruição, equivalente ao total disposto no artigo 2º desta portaria, o mesmo será complementado em forma de abono pecuniário e vice-versa;

§ 2º. Não terá direito a participar do processo de seleção para a concessão da licença prevista no caput deste artigo o servidor que:

- I. esteja ocupando função de confiança e/ou função gratificada;
- II. esteja em desvio de função;
- III. tenha sido punido disciplinarmente, nos últimos 5 [cinco] anos;
- IV. tenha faltado ao serviço injustificadamente por mais de 10 [dez] vezes, no exercício de 2019;
- V. ter gozado licença por motivo de interesse particular, nos últimos 5 [cinco] anos.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC  
Fone: [73] 98103-1351 / e-mail: [semecibirapitanga@hotmail.com](mailto:semecibirapitanga@hotmail.com)

**Art. 3º** – A concessão de licença prêmio de que trata o artigo 2º desta portaria, tanto para a modalidade de fruição quanto abono pecuniário, alcançará, preferencialmente, por ordem de critérios, os servidores que:

- I. Não ter sido contemplado com licença prêmio ao longo da carreira;
- II. acumule maior número de quinquênios não fruídos;
- III. conte maior tempo de efetivo exercício na função de seu cargo de concurso;
- IV. esteja sem afastamento de suas atividades há, pelo menos, 02 [dois] anos.

**Parágrafo Único** – Os afastamentos a que se refere o inciso IV deste artigo, não incluem aqueles decorrentes de férias e de licenças médicas, gestante, adotante e paternidade.

**Art. 4º** – Para efeito do disposto nos artigos 1º e 2º desta portaria, deverão ser observados os seguintes prazos:

- I. entrega dos requerimentos, período de 24/08/2021 a 03/09/2021;
- II. entrega dos recursos, período de 06 a 08/09/2021;
- III. julgamento dos requerimentos, período de 09 a 24/09/2021;
- IV. concessão para servidores, exceto professor e coordenador pedagógico, período de setembro a novembro de 2021;
- V. concessão para professores e coordenadores pedagógicos, período de setembro a novembro de 2021.

**Art. 5º** – O professor e demais servidores somente poderão afastar-se do exercício funcional para o gozo de licença-prêmio a partir da data de publicação da portaria específica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga**, 20 de agosto de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA  
Secretária Mun. de Educação e Cultura  
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC  
Fone: [73] 98103-1351 / e-mail: [semecibirapitanga@hotmail.com](mailto:semecibirapitanga@hotmail.com)



**PORTARIA SEMEC Nº 072/2021.**

**Concede extensão de carga horária à servidora JOSEANE SOUZA BARBOSA e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **JOSEANE SOUZA BARBOSA**, na Creche São Vicente de Paula, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

**Art. 3º** - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 09 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 20 de agosto de 2021.**

**CECILIA PEREIRA DA SILVA**  
**Secretária Mun. de Educação e Cultura**  
**Decreto 010/2021**

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64